Santo Antônio da Platina, 27 de agosto de 2025.

Of. nº. 064/2024-DMOP

Exmo. Sr.
LUCIANO ALMEIDA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 68/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **68**, de 18 de agosto de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à despesas de Vale Alimentação, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo, após a implantação da nova estrutura administrativa da Lei nº 2307/2025.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinqüenta reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinqüenta reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Governo	
Funcional Programática: 15.001.0004.0122.0021.2471	**Atividade:** Gabinete da Secretaria Municipal de Governo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.850,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.850,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Gestão		
Unidade Orçamentária: 03.007	Depart. Municipal de Recursos Humanos	
Funcional Programática: 03.007.0004.0122.0021.2380	**Atividade:** Setor de Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.850,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.850,00

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2471	Gabinete da Secretaria Municipal de Governo	Secretario Municipal de Governo	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 3.850,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	15 – Secretaria Municipal de Governo		
Programa:	0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2471 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo		
Produto:	Secretario Municipal de Governo	**UnidadedeMedida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	MetaFísica	MetaFinanceira
2025	1	R$ 3.850,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 27 de agosto de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 68/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminha-se à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinqüenta reais), com recursos da Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

O valor mencionado será destinado integralmente ao custeio de despesas com Vale Alimentação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com a Lei nº 2.307/2025, que promoveu alterações na Estrutura Administrativa Municipal.

Diante da necessidade de viabilizar a adequada execução orçamentária e garantir o pleno atendimento às disposições legais e administrativas, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação desta Câmara Municipal.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção e aprovação dos nobres Vereadores, renovamos votos de estima e consideração.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal